



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO SUPERIOR
E COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES
CONSELHO TUTELAR DA ORDEM DO MÉRITO**

**Edital nº 001/2013
(Publicado no DOU nº 56, Seção 3, pág. 130, de 22 de março de 2013)**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e de acordo com o estabelecido no artigo 17, da Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2002, com a nova redação dada pela Resolução nº 150, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe que “os Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ou qualquer cidadão poderão propor ao Conselho Tutelar da Ordem o nome de uma pessoa ou de uma entidade que, por razões expressamente indicadas, entende deva receber a condecoração”,

RESOLVE,

tornar públicos os critérios para indicação de pessoas ou organizações a serem agraciadas com a “Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios”, destinada a agraciar pessoas ou entidades que tenham contribuído, de forma excepcional e destacada, para o aprimoramento ou consolidação da boa imagem da Justiça ou do Ministério Público, ou agido, de modo particularmente exemplar, em benefício da sociedade.

I – As indicações para recebimento da comenda devem ser encaminhadas até o dia 5 de abril de 2013;

II – Os interessados deverão propor, por escrito, as indicações de:

- a) Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e membros do Poder Judiciário, juristas, integrantes do Ministério Público da União, dos Ministérios Públicos Estaduais, e da Advocacia-Geral da União, bem como



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO SUPERIOR
E COLÉGIO DE PROCURADORES E PROMOTORES
CONSELHO TUTELAR DA ORDEM DO MÉRITO**

de pessoas da comunidade, desde que se demonstre haver o indicado realizado ações que o distingam de forma excepcional dentre os seus pares, no aprimoramento ou consolidação da boa imagem da Justiça ou do Ministério Público, ou na prestação de serviços em prol da sociedade;

- b) a estabelecimentos de ensino e organizações não governamentais, sem fins lucrativos, instituições civis e militares, representadas por suas bandeiras ou estandartes, nacionais ou estrangeiras, por ações concretas que as credenciem a esse preito, em conformidade com os requisitos deste regulamento;

III – As indicações deverão ser realizadas até o dia 5 de abril de 2013, por meio de preenchimento do formulário da PROPOSTA PARA CONDECORAÇÃO, disponível no portal www.mpdft.gov.br, acompanhado de *Curriculum Vitae*, se pessoas, ou histórico, se organizações, e protocolizada na Secretaria Executiva do Conselho Superior, localizada no Ed. Sede do MPDFT, Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala nº 921, Brasília – DF, CEP: 70091-900 ou encaminhadas por meio do endereço eletrônico: conselhosuperior@mpdft.gov.br

IV – As indicações serão analisadas e julgadas pelo Conselho Tutelar da Ordem do Mérito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do art. 25, do Regulamento (Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2002).

V – O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios divulgará os nomes dos agraciados, em veículo oficial, e emitirá convite para respectivo comparecimento à Sessão Solene, com vista ao recebimento da Comenda da “Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios”, no dia 21 de junho de 2013, às 17h, no Auditório “Andrelino Bento Santos Filho”, localizado no Ed. Sede do MPDFT, Eixo Monumental, Praça do Buriti, Térreo, Brasília – DF

Original assinado

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça